

O ESPORTE NO BRASIL ENTRE AS DÉCADAS DE 30 – 50 E SUAS INFLUÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO ESTADO DO PARANÁ

Dr. Fernando Marinho Mezzadriⁱ
UFPR/CEPELS

Este artigo discute a estrutura formal do esporte no país entre as décadas de 30 a 50, durante o governo de Getúlio Vargas e suas interfaces com a formação da sociedade brasileira. O fato mais importante neste período, foi a aprovação da Lei 3.199/41, que regulamentou o esporte no país com a criação do Conselho Nacional de Desporto - CND. Apresentaremos também suas interferências no desenvolvimento do esporte paranaense. A aprovação da lei contribuiu em, três pontos básicos da estruturação do esporte: a regulamentação das entidades esportivas; a definição da função do Estado brasileiro frente ao esporte; e a indicação de como administrar as práticas esportivas.

Introdução

A estrutura formal do esporte no país tomou impulso após a aprovação da Lei 3.199/41, interferindo diretamente na organização do esporte no Brasil, e particularmente no Estado do Paraná. Essa lei contribuiu em, três pontos básicos da estruturação do esporte: a regulamentação das entidades esportivas, a definição da função do Estado brasileiro frente ao esporte e a indicação de como administrar as práticas esportivas. Até a elaboração da lei, a presença do Estado era insignificante na área, pois o esporte não possuía uma regulamentação única, sendo desenvolvido sem sistematização apropriada. Portanto, apresenta-se aqui dois fatores de extrema relevância na compreensão do processo da estruturação do esporte. O primeiro, a legalização do esporte no país. O segundo, o aumento significativo das redes de interdependência no interior do Estado do Paraná, seja no âmbito do acréscimo de clubes ou ainda no dos eventos esportivos.

A discussão do processo de desenvolvimento do Estado brasileiro, em geral, e do esporte em particular, passa pela administração do país naquele período. O poder da burocracia no Estado Novo estava concentrado nas mãos dos políticos, que buscavam regulamentar a grande maioria das áreas de alcance da sociedade, delimitando, assim, as possíveis bordas da identidade nacional.

A nova organização institucional burocrática buscava entre outras ações, mesmo que implicitamente, determinar a identidade nacional brasileira, inserida dentro dos padrões estabelecidos pelo governo do Estado Novo, identidade que até aquele momento estava pulverizada na sociedade brasileira. Essa posição foi verificada através dos discursos e das propostas inseridas pelo governo. Cabe destacar que as ações políticas representavam a centralização das relações entre a sociedade, os indivíduos e o Estado. A regulamentação da burocracia, por parte do governo, delimitou as áreas de participação da sociedade, atingindo diretamente a vida cotidiana dos indivíduos.

A transferência do modelo liberal de administração, constituído até o final da década de 20, para o modelo centralizador interferiu diretamente na vida cotidiana dos indivíduos.

Nas linhas das regulamentações institucionais, destacavam-se as sistematizações e os planejamentos das práticas do esporte. Como o país estava passando pela construção da identidade nacional, ocorreu através da regulamentação do esporte uma possibilidade nas alterações da vida cotidiana dos indivíduos e da sociedade brasileira.

A utilização das práticas esportivas, por parte do governo, contribuiu para que ele pudesse alcançar alguns dos objetivos propostos, principalmente na centralização do poder e na formação da identidade nacional. É nessa perspectiva que Mendes enfocou a relação entre a legalização esportiva e a construção da sociedade brasileira:

Estamos agora na década de 30 em pleno Estado Novo. Governa o país Getúlio Vargas, sustentado por um golpe de Estado. O Governo (não o Estado) percebe no esporte um instrumento de projeção externa, capaz de identificá-lo hegemonicamente no Cenário Internacional. Desta forma, e sob o pretexto de adequá-lo aos padrões e às exigências internacionais, lança suas garras sobre o esporte estabelecendo uma esdrúxula normatização sobre o esporte estatizante, cujo demérito é ter sufocado a liberdade e a criatividade até então reinantes. ⁱⁱ

Na posição do autor, existiu aproximação analógica entre o poder nacional e a política administrativa para o esporte, reproduzindo-se na relação o discurso autoritário e a ação administrativa centralizadora, efetivada através da regulamentação e de projetos para a área do esporte.

Aparece, também, no posicionamento do autor, a passagem do modelo liberal, em que o esporte era organizado e desenvolvido de forma independente, sem uma interferência mais direta do poder público, para o modelo centralizador, com o governo administrando e regulamentando de forma burocrática as ações dos indivíduos.

Na posição tomada em relação à institucionalização do esporte, aparentemente existiu uma característica administrativa comandada pelos burocratas e pelos políticos, com uma participação restrita da sociedade e dos indivíduos nas tomadas de decisões, um modelo tradicional de administração. Para Spinkⁱⁱⁱ, uma administração tradicional constitui-se por uma forma autoritária, ou seja, a administração aconteceu a partir da centralização do poder, governado pelos burocratas, que interpretam as necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da população. A representação dos cidadãos nas tomadas de decisões do governo não ocorre diretamente, pois há que se considerar que a sociedade nem sempre tem condições ou acesso ao confronto político de forma democrática com oportunidades iguais.

A administração centralizadora e nacionalista do Brasil a partir do Estado Novo leva, inicialmente, a se focalizar o esporte na direção da organização legislativa brasileira.

A primeira ação reguladora do esporte surgiu com o Decreto Lei n.3.199, de 14 de abril de 1941^{iv}. Antes de descrever os principais pontos da lei, relacionam-se alguns questionamentos sobre a intencionalidade delas, para que se possa extrair alguns posicionamentos importantes nas análises futuras.

Por que somente naquele momento ocorre a normatização das leis no Brasil? Qual a visão do esporte naquele momento? Tais questionamentos vão balizar a análise do Decreto-Lei. Inicialmente, supõe-se que a regulamentação da lei auxiliou na construção da identidade nacional, pois a bandeira do Estado Novo era a de consolidar a base nacionalista, seja no âmbito geral, seja no âmbito esportivo especificamente. Possivelmente, nesse caso, a identidade da sociedade, representada pelo Estado, tornou-se bastante presente nas configurações dos indivíduos, e o esporte cumprido seu papel no processo de fortalecimento do Estado.

Com base na própria lei, entendem-se os aspectos conceituais preestabelecidos, os valores morais ditados pelo governo e a posição autoritária, forjando uma nova organização social. A partir daí, delimita-se o espaço para a criação da identidade nacional, vinculada à prática esportiva.

Art. 3 - Compete precipuamente ao Conselho Nacional de Desportos:

- a) estudar e promover medidas que tenham por objetivo assegurar uma conveniente e constante disciplina à organização e à administração das associações e demais entidades desportivas do país bem como tornar os desportos, cada vez mais, um eficiente processo de educação física e espiritual da juventude e uma alta expressão da cultura e das energias nacionais;
- b) incentivar, por todos os meios, o desenvolvimento do amadorismo, como prática de desportos educativa por excelência, e ao mesmo tempo exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, com o objetivo de mantê-lo dentro de princípios de estrita moralidade;
- c) decidir quanto à participação de delegações dos desportos nacionais em jogos internacionais, ouvidas as competentes entidades de alta direção, e bem assim fiscalizar a constituição das mesmas;
- d) estudar a situação das entidades desportivas existentes no país para fim de opinar quanto às subvenções que lhes devam ser concedidas pelo Governo Federal e ainda fiscalizar a aplicação dessas subvenções.^v

No documento encontraram-se algumas questões que aproximam o esporte das delimitações da identidade nacional; como a disciplina exigida na prática do esporte, a interferência dessa disciplina na cultura e nas energias da juventude brasileira, a formação dos indivíduos, através dos princípios amadores da dignidade, da lealdade e da educação e o esporte como meio de defesa da identidade da nação, quando dos confrontos internacionais. Esses

são pontos da lei, que provocaram, sem dúvida alguma, certa identificação com a busca do caráter nacional e do civismo na sociedade. Percebe-se uma nítida intenção do governo, que vinha imposta na legislação e que auxiliou na construção da identidade nacional, o que não ocorreu somente no Brasil, e que foi conseqüência das delimitações governamentais pelo mundo afora. A grande questão que permanece é sobre a forma centralizadora utilizada para alcançar os objetivos propostos e suas possíveis inserções nos *habitus* dos indivíduos.

Outro ponto destacado no documento foi a questão da centralização do poder político e administrativo. A dimensão da centralização do poder foi verificada em diversas passagens do documento, com destaque para a formação do Conselho Nacional e dos Conselhos Regionais. Todas as estruturas das entidades esportivas passavam pelas mãos do governo federal, que autorizava ou não o funcionamento das mesmas. Até nas administrações regionais a centralização estava contemplada, como se detecta a seguir:

Do Conselho Nacional de Desportos e dos Conselhos Regionais de Desportos

Art. 1 - Fica instituído, no Ministério da Educação e Saúde, o Conselho Nacional de Desportos, destinado a orientar, fiscalizar e incentivar a prática dos desportos em todo o país.

Art. 2 - O Conselho Nacional de Desportos compor-se-á de cinco membros, a serem nomeados pelo Presidente da República, dentre pessoas de elevada expressão cívica, e que representem, em seus vários aspectos, o movimento desportivo nacional.

Parágrafo único. A nomeação, de que trata este artigo, será feita por um ano, não sendo vedada a recondução.

Os artigos evidenciam o poder do Estado Novo frente à organização e delimitação dos objetivos para o esporte. O Conselho Nacional de Desportos (CND) era o encarregado da fiscalização das práticas e das entidades esportivas, cabendo ainda ao governo indicar o presidente e os conselheiros, atitude própria da centralização do poder governamental. O CND, durante as décadas de 40 a 70, estruturou e comandou o esporte nacional, fiscalizando as atividades esportivas desenvolvidas nos Estados. Os estatutos das federações e confederações nacionais e regionais, deveriam ser aprovados pelo CND e regulamentados posteriormente pelo Ministério da Educação e Saúde.

Como os pressupostos básicos da legislação do CND eram a fiscalização e a orientação das atividades esportivas, através de pessoas com elevada expressão cívica, passava-se a idéia da construção da identidade nacional através do esporte^{vi}. Este é mais um ponto em que se pode observar a tentativa de interferência governamental na sociedade brasileira. Buscavam-se, ainda, com a implantação da estrutura esportiva, alternativas para controlar os indivíduos.

Ainda no sentido de regulamentar a própria lei, o governo federal designou o Conselho Nacional de Desportos (CND) para instrumentalizar as novas federações, ligas e clubes esportivos. Portanto, o CND, através de suas atribuições legais, atendia ao disposto no artigo 4 Decreto-Lei n. 5.342:

...na considerando que lhe cumpre expedir instruções para o funcionamento das entidades desportivas as quais se fazem necessárias, em virtude da delegação que concedeu, a título precário, aos conselhos regionais de desportos, na forma do número cinco, da deliberação número três, do corrente ano, publicada no Diário Oficial de 13 de abril, delegação por esse ato definitivamente ratificada, e em virtude, também de ser indispensável o cumprimento da lei invocada, a partir do ano a iniciar-se.^{vii}

Para que uma associação desportiva (clube) possa funcionar, é necessário que tenha obtido licença, por meio de alvará expedido pelo Conselho Nacional de Desportos (CND), diretamente, ou pelo Conselho Regional de Desportos (CRD) da respectiva unidade territorial.

Após a normatização do esporte, executada pelo governo brasileiro em âmbito federal realçaram-se as mudanças nas práticas esportivas e em suas regionalizações. Ou seja, a real interferência do sistema adotado pelo governo através da Lei n. 3.199/41 na organização do esporte do Estado do Paraná.

Se as leis aprovadas em âmbito nacional não tiveram inicialmente grandes interferências na estrutura do esporte no Paraná, ao menos auxiliaram nas regulamentações das federações e dos clubes no Estado do Paraná.

Como um dos reflexos da nova legislação esportiva brasileira, verificou-se de imediato a estrutura da organização esportiva no Paraná. O que antes era comandado pelos clubes através da Liga Atlético Paranaense virou com a regulamentação da Decreto-Lei n. 3.199/41 e com o Decreto-Lei n. 5.342, de 25 de março de 1943, a Federação Paranaense Desportiva, fundada em 9 de junho de 1943.

A Federação Paranaense Desportiva manteve os mesmos departamentos: Atletismo, Natação, Halterofilismo, Ginástica, Pugilismo, Punhobol, Bola ao Cesto, Volley Ball; e Hand Ball. A diferença era a de estar agora sob a fiscalização e instrumentalização do poder governamental federal.

A mudança de estruturação no eixo esportivo, não ocorreu imediatamente após a criação da Federação Desportiva Paranaense, FDP. Pois o controle e a fiscalização que deveria ser exercida pela FDP, como previa a lei federal n. 3.199/41, ainda dependia das ações dos clubes e das ligas esportivas, que até a década de 50, eram as controladoras do sistema esportivo paranaense.

Mesmo com a regulamentação da Federação Desportiva Paranaense, os clubes, principalmente os da capital, foram os principais beneficiados, pois as competições eram organizadas somente para eles.

Para se ter uma idéia, apenas em 28 de novembro de 1948 foi realizado o primeiro “Campeonato de Bola ao Cesto Estadual”, envolvendo três cidades, Curitiba, Paranaguá e Ponta Grossa^{viii}. Ou seja, até o final da década de 40 e início da de 50, a participação do interior na estrutura esportiva do Estado ficou relegada a um segundo plano, até porque, a ocupação territorial do Estado se limitava à região envolvida.

A complexidade entre as relações que compunham a estrutura esportiva, foi aumentando paralelamente com o próprio desenvolvimento do Estado, pois com a sua ocupação territorial surgiram novas entidades esportivas que representavam não só um clube isoladamente, mas as cidades recém-criadas.

Portanto, com o passar do tempo, a Federação deixou de ser um espaço exclusivo dos clubes e da capital, abrindo assim espaços para entidades que vinham do interior do Estado. Entre elas podem ser citadas a Liga de Esportes Atlético de Londrina a Liga Desportiva Norte Paranaense, a Liga Atlético de Paranaguá, a Liga Pontagrossense de Bola ao Cesto, a Liga Atlético Londrinense, e a Liga Desportiva de Ponta Grossa, entre outras.^{ix}

Com o crescimento populacional e de ocupação territorial, a organização esportiva do Estado mantinha sua estrutura, trazendo consigo a formação de novos clubes sociais e esportivos. A mesma estrutura esportiva e de organização social realizada através dos clubes, perpetuou-se até o final da década de 50.

Entre os inúmeros exemplos possíveis na formação dos clubes sociais e esportivos no Estado do Paraná, verificou-se a ocupação territorial e populacional da região de Maringá. Cidade situada no norte do Estado, com uma população formada a princípio por colonizadores paulistas, italianos, alemães e principalmente japoneses, que ocuparam uma grande área do município, foi fundado em 1951. Já em 25 de junho de 1956 surge o Clube Hípico de Maringá^x e em 1º de janeiro de 1958 é formado o Country Club de Maringá.^{xi}

Os clubes inicialmente constituídos estavam ligados à elite maringaense. Como em outras cidades, a formação dos clubes da elite vem mapear uma configuração estabelecida pelos donos do poder. Com a organização dos clubes, fica evidente a reprodução do sistema da sociedade, em que cada uma das classes sociais buscava seu espaço e perpetuava suas ações em seu interior.

A regulamentação imposta pelas leis governamentais na organização dos clubes, não impossibilitou o surgimento de inúmeras entidades em todas as regiões do Estado. Os clubes dos imigrantes ainda tinham num primeiro momento, o objetivo de manter suas tradições e *habitus* trazidos de seus países de origem.

Essa posição pode-se exemplificar com o Clube Cultural Recreativo Teuto Brasileiro de Maringá, fundado em 22 de maio de 1960. O objetivo principal desse clube era promover o intercâmbio teuto-brasileiro e a divulgação dos costumes, da história, das tradições e da cultura alemã. Quase um século depois da formação do

primeiro clube de origem alemã no Estado (Clube Concórdia de Curitiba)^{xii}, verificou-se ainda a perpetuação da organização social dos imigrantes, fator que posteriormente tornou-se importante na reestruturação da sociedade paranaense em todos os seus aspectos.

Outra cidade localizada no norte do Estado, Rolândia, foi formada principalmente por alemães. Entre outras entidades sociais, destaca-se a Sociedade Recreativa Rolandense, instituída em 30 de dezembro de 1950^{xiii}. A finalidade básica do clube era proporcionar aos associados toda a sorte de divertimentos e auxílios. O mais interessante era que, para ser admitido como sócio, exigia-se “ter bom comportamento, gozar de perfeita saúde e ter mais de quinze e menos de cinquenta anos de idade, sem distinção de nacionalidade ou profissão, desde que honesta”^{xiv}. Mesmo na década de 50 o estatuto do clube buscava interferir nas ações dos indivíduos, definindo quem poderia ou não participar das atividades sociais ou esportivas. Esse processo de exclusão é muito comum nas entidades sociais, em que o poder da elite determinava as ações dos indivíduos.

No outro extremo do Estado, mais propriamente na região oeste, situa-se a cidade de Cascavel, uma das mais antigas da região. Cascavel foi fundada em 14 de novembro de 1951, pela Lei n. 790, e antes mesmo de sua emancipação foi criado o primeiro clube da elite do então distrito, o Tuiuti Esporte Clube instituído em 25 de agosto de 1949^{xv}. Portanto antes da própria institucionalização da cidade, a sociedade já se estruturava através das entidades sociais e esportivas. Além dos clubes demonstrados, outras entidades sociais e esportivas foram criadas e se fortaleceram em todas as regiões do Estado.

Também na década de 50 observou-se que começaram a ser criados clubes com a finalidade única de desenvolvimento da prática esportiva. A ligação entre os clubes e o esporte teve um impulso bastante forte no final da década de 30 até a de 50. Inúmeros clubes esportivos surgiram no interior do Estado, aumentando a rede de interconexão entre as instituições. O esporte começava a tomar uma nova dimensão no Estado, passando a ser praticado com mais intensidade pelos indivíduos no interior dos clubes, independentemente das condições financeiras dos praticantes.

A maioria das competições esportivas daquele momento ocorriam no interior dos clubes ou entre os associados. As competições esportivas, nas modalidades basquetebol, voleibol, atletismo, natação, tiro, beisebol e futebol, entre outras, eram realizadas independentemente das ações governamentais do Estado.

Pode-se constatar a assertiva na formação de alguns clubes esportivos e sociais a partir de alguns exemplos de clubes espalhados pelo Estado. É o caso do Guarany Atlético Clube^{xvi}, fundado em 2 de junho de 1953 em Ribeirão Claro, cidade localizada no norte pioneiro do Estado. A proposta do clube baseava-se fundamentalmente na prática e no desenvolvimento do esporte. Para tanto, as principais finalidades do Guarany Atlético Clube eram.

- a) Cultivar toda e qualquer modalidade de Desportos, dentro de suas possibilidades financeiras;
- b) Participar de festas desportivas, torneios ou competições com sociedades congêneres;
- c) Filiar-se a qualquer liga Desportiva ou Federação, a critério de sua Diretoria;
- d) Manter uma sede social com espaço necessário para jogos de salão;
- e) Organizar festas recreativas ou culturais.^{xvii}

Caso semelhante foi do Clube Atlético Rozenau, de 24 de junho de 1950^{xviii}, em Curitiba. Ele tinha como objetivo central o desenvolvimento físico e a prática de todos os esportes entre os associados, mantendo relações esportivas com as demais associações congêneres do país e outras instituições estrangeiras. A própria instituição era quem organizava as competições, buscando um maior intercâmbio junto às outras instituições esportivas. Outra vez, a iniciativa da organização era independente das ações governamentais.

Em Londrina, além dos tradicionais clubes da elite, dos imigrantes dos trabalhadores, houve a formação de um clube mais específico o Clube de Xadrez, fundado em 3 de fevereiro de 1951^{xix}. O Clube de Xadrez de Londrina era uma associação de número ilimitado de pessoas, com a finalidade de cultivar e difundir o jogo de

xadrez e outros congêneres, com sede na cidade de Londrina. A instauração do clube veio logo após a fundação da cidade de Londrina, uma das primeiras entidades esportivas mais específicas do Estado.

Os indivíduos associados representavam de maneira específica a modalidade praticada. A influência da especificidade desse caso pode ter ocorrido pela sua própria formação urbana, pois a cidade sofreu influência bastante significativa de outras cidades no interior do Estado de São Paulo com intercâmbios entre os agentes praticantes da modalidade.

A partir das diversas configurações, existentes na sociedade, apresentadas pelos clubes sociais e esportivos o poder governamental, mobilizou-se e posteriormente passou a agir diretamente nas ações dos clubes e dos indivíduos.

Considerações Finais

Considerando que as relações entre as partes são processos da construção de uma sociedade, destacou-se como e por que a Lei federal 3.199/41 e o governo estadual agiram na estrutura do esporte no Estado do Paraná. Discutiu-se aqui dois fatores de extrema relevância na compreensão do processo da estruturação do esporte. O primeiro, a legalização do esporte no país. O segundo, o aumento significativo das redes de interdependência no interior do Estado, seja no âmbito do acréscimo de clubes ou no da ocupação territorial, ou ainda no dos eventos esportivos.

O aumento da demanda dos praticantes e das entidades esportivas na década de 50 e ainda legalização do esporte no país geraram um conflito na estrutura do esporte no Paraná.

Portanto, a questão central posta aqui, foi entender como o desenvolvimento do Paraná, que modificou-se consideravelmente nos anos 50, alterou a estruturação do esporte no Paraná.

BIBLIOGRAFIA

- BALHANA, Altiva Pilatti. Política Imigratória do Paraná. *Revista Paranaense de Desenvolvimento* n. 3, p. 70 1959.
- BOURDIEU. Pierre. Pierre. *Coisas ditas*. São Paulo: Brasiliense, 1983. Brasileira, 1996.
- CARR, Edward Hallet, *.Que é história*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 3ª edição, 1982.
- ELIAS, Norbert. DUNNING, Eric. *A Busca da Excitação* Lisboa: DIFEL,
- ELIAS, Norbert. *Introdução a sociologia*. São Paulo: Edições 70, 1970.
- _____. *O Processo Civilizador: formação do Estado e civilização*. Vol. 2 -
- FISCHER, Tânia. *Poder local: um tema em análise. Poder local: governo e cidadania*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1993.
- MANHÃES, Eduardo Dias. *Política de esportes no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- MELO FILHO, Álvaro *Nova lei de desporto comentada*. Rio de Janeiro: Forense, 1994.
- MENDES, Renato. A reformulação do Esporte Brasileiro. *Revista da FESTUR*, ano 2, v. 2, p. 35, 1990.
- MEZZADRI, Fernando Marinho, *A prática esportiva nos Clubes Sociais no Estado do*
Nacional de História do Esporte, Lazer e Educação Física Rio de Janeiro 1998.
- NADALIN, Sérgio Odilon. *Clube Concórdia*. Curitiba, 1972. Monografia de curso realizado no Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná.
- VIEIRA Édison . O Paraná reinventando: política e governo. *Revista do Ipardes*, Curitiba, 1989.

NOTAS

- ⁱ Prof. Adjunto da Universidade Federal do Paraná membro pesquisador do Centro de pesquisa em esporte Lazer e Sociedade - CEPELS
- ⁱⁱ MENDES, Renato. A reformulação do Esporte Brasileiro. *Revista da FESTUR*, ano 2, v. 2, p. 35, 1990
- ⁱⁱⁱ SPINK, Peter. Descentralização: luto ou luta? In: FISCHER, Tânia. *Poder local governo e cidadania*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1993.
- ^{iv} BRASIL. Decreto-Lei n. 3.199 de abril de 1941. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:
- ^v Decreto-Lei n. 3.199 de abril de 1941
- ^{vi} MANHÃES, Eduardo Dias. *Política de esportes no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- ^{vii} BRASIL. Decreto-Lei n. 5.342, de 25 de março de 1943.
- ^{viii} Informação obtida através de ata da Federação Desportiva Paranaense de 1948.
- ^{ix} Dados retirados das atas da Federação Desportiva Paranaense
- ^x Registro adquirido junto ao Estatuto do Clube Hípico de Maringá.
- ^{xi} Estatuto do Country Clube de Maringá.
- ^{xii} MEZZADRI, Fernando Marinho, *A prática esportiva nos Clubes Sociais no Estado do Paraná*. IV Encontro Nacional de História do Esporte, Lazer e Educação Física Rio de Janeiro 1998.
- ^{xiii} Extrato do Estatuto da Sociedade Recreativa Rolandense, instituída em 30 de dezembro de 1950.
- ^{xiv} Ibid.
- ^{xv} Estatuto do Tuiuti Esporte Clube, entidade social e esportiva localizada em Cascavel.
- ^{xvi} Extrato do Estatuto do Guarany Esporte Clube, localizado em Ribeirão Claro.
- ^{xvii} Proposta inicial do Guarany Esporte Clube, de Ribeirão Claro.
- ^{xviii} Dados adquiridos junto ao Clube Atlético Rozenau, fundado em 24 de junho de 1950.
- ^{xix} Estatuto do Clube de Xadrez de Londrina, fundado em 3 de fevereiro de 1951.